



Projeto de Lei N° 352 de 27/07
Autoria: Executivo Municipal
Publ. Diário Oficial nº 3349 de 29/7/92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. 106

LEI NÚMERO 2.909, DE 28 DE JULHO DE 1992

DEC. Nº 7

DEC. Nº 7.449/97
QUE INSTITUI A COMISSÃO DO
CÓDIGO DE POLÍCIA ADMINISTRA-
TIVA.

INSTITUI O CÓDIGO DE POLÍCIA
ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE-MS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a
seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei contém as medidas de Poder de Polícia Administrati
va a cargo do Município em matéria de higiene pública,
costumes locais, utilização dos bens públicos, poluição
ambiental, funcionamento e segurança dos estabelecimentos
comerciais, industriais e prestadores de serviços, estatui
do relações entre o poder público local e os municípios.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os efeitos deste código, considera-se
Poder de Polícia os instrumentos de que
dispõe a administração pública local para
disciplinar e restringir direitos e liber
dades individuais em razão do bem-estar
da coletividade.

Art. 2º - Ao Executivo Municipal e, em geral, aos municípios, incumbe
zelar pela observância dos preceitos deste código.

Art. 3º - Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas serão resolvidos
pelo órgão municipal competente, cabendo recurso da decisão
ao Chefe do Poder Executivo.

TÍTULO II

DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º - É garantido o livre acesso e trânsito da população nos logra
dours públicos, exceto no caso de realização de obras
públicas ou em razão de exigências de segurança.